



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício Nº. 410/2021.

Capanema, 20 de abril de 2021.

Do Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema/PA,

Handwritten notes in blue ink:
A Comissão de Licitação
de 20/04/2021
no processo nº 410/2021
assinado por Francisco Ferreira Freitas Neto

Prezado Senhor,

Solicitamos a Dispensa de Licitação, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA DESINFECÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA".

Segue em anexo **Termo de Referência** a demais documentações.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Waldimery do Socorro Teixeira Leite Freitas
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O Presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA PARA DESINFECÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À CONTAMINAÇÃO PELO COVID 19, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA.**

1.1. Especificação:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Mês
1	LOCAÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA TURBO ATOMATIZADO. <i>Marca/Modelo de Referência: Arbus 4000 Jactor</i>	1	3

2. Justificativa

O Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), onde devemos **PREVENIR E COMBATER O VÍRUS**, para tal, e prevista a aplicação diária, nos próximos 90 dias, de Hipoclorito de sódio 12% nas vias públicas visando a desinfecção de locais onde há aglomeração de pessoas, medidas que se fazem necessárias para que não haja a proliferação do vírus Covid-19 em nosso município, para tanto, faz-se necessária a locação de pulverizador para otimizar tal aplicação.

Em razão da situação emergencial em que nos encontramos, não temos tempo hábil para aguardar o regular processo licitatório, sendo necessária a locação imediata dos mesmos.

3. Fundamentação Legal

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

IV. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Conforme necessidades e exigências do departamento de licitações.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, através de profissionais habilitados, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. A execução dos serviços deverá acontecer diariamente, ou conforme a necessidade do órgão demandante.

5.3. A Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato das secretarias contratante, especialmente designado.

5.4. O representante da secretaria contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação cabíveis.

5.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

6.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA.

6.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências conetivas.

6.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.10.** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 6.11.** Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
- 6.12.** Assegurar o livre acesso e o acompanhamento da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.
- 6.13.** Informar mensalmente no primeiro dia útil de cada mês o valor total das receitas próprias realizadas no mês anterior.
- 6.14.** Efetuar o pagamento na forma prevista no contrato a ser celebrado.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
- 7.1.** Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual.
- 7.2.** A contratada deverá manter preposto, aceito pelas Secretarias em questão, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 7.3.** A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.
- 7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais.
- 7.5.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência.
- 7.6.** Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 7.7.** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato.
- 7.8.** Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, combustível, manutenção, operador, mobilização e desmobilização, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais e federais.
- 7.10.** A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 7.11.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.6/93 posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 7.12.** Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo o melhor preço aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.